

# Câmara Municipal de Rio Claro

## Estado de São Paulo

# **ORDEM DO DIA N° 011/2016**

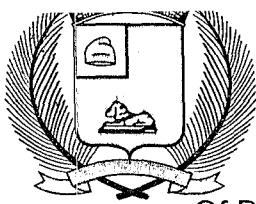
## **SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS**

**31/03/2016 – QUINTA-FEIRA – 17:00 HORAS  
01/04/2016 – SEXTA-FEIRA – 16:00 HORAS**

1 – 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI N° 028/2016 – PREFEITO MUNICIPAL** –  
Fixa em 1% (hum por cento) o reajuste salarial dos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos inativos e dos pensionistas. Parecer Jurídico nº 028/2016 – pela legalidade. Parecer Comissão Conjunta – pela aprovação. Processo nº 14573.

2 – 1ª Discussão do **PROJETO DE LEI Nº 027/2016 – MESA DIRETORA** – Fixa em 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento) o reajuste salarial dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Rio Claro e altera a alínea "c" do Artigo 1º da Lei nº 4298/11 e dá outras providências. Parecer Jurídico nº 027/2016 – pela legalidade. Parecer Comissão Conjunta – pela aprovação. Processo nº 14572.

- Os Projetos acima mencionados serão discutidos e votados em 1ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 31/03/2016 (quinta-feira), às 17:00 horas e se forem aprovados, serão discutidos e votados em 2ª Discussão na Sessão Extraordinária do dia 01/04/2016 (sexta-feira), às 16:00 horas.



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

Of.D.E. 013/16

Rio Claro, 29 de março de 2016

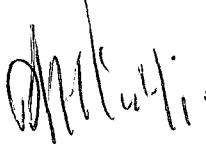
Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência para que seja colocado à apreciação e deliberação pela Colenda Câmara de Vereadores o Projeto de Lei em anexo que, se aprovado, permitirá que o Poder Executivo possa conceder um reajuste salarial de 1% (hum por cento) aos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações Municipais, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos inativos e dos pensionistas.

Esse índice de 1% foi definido pela Administração sem que se corresse o risco de ultrapassar o limite permitido na legislação específica.

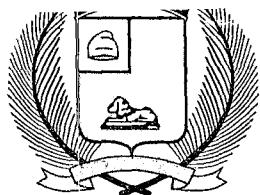
Contando com a sempre honrosa atenção de Vossa Excelência e dos nobres membros desse Legislativo, solicito que referido Projeto tenha tramitação em Regime de Urgência, conforme faculta o artigo 50 da Lei Orgânica do Município, permitindo que a Administração possa cumprir com sua obrigação.

Atenciosamente,



Engº PALMINIO ALTIMARI FILHO  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
JOÃO LUIZ ZAINE  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
RIO CLARO



# Prefeitura Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI Nº 028/2016

(Fixa em 1% (hum por cento) o reajuste salarial dos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos inativos e dos pensionistas)

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de 1% (hum por cento) sobre a referência base dos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos inativos e dos pensionistas, como Revisão Geral Anual à remuneração de servidores públicos, atendendo ao disposto no artigo 37 inciso 10 da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O reajuste estabelecido no "caput" incidirá também sobre o valor do salário/hora estipulado nos Contratos próprios.

Artigo 2º - O auxílio alimentação, a que se refere a alínea "c", do artigo 1º da Lei 4298/11 passa a ter o valor de R\$280,00 (duzentos e oitenta reais).

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro,

  
Engº PALMINIO ALTIMARI FILHO  
Prefeito Municipal

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

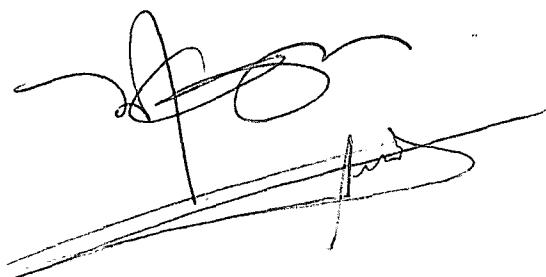
## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE LEI Nº 028/2016

O presente Projeto de Lei de autoria do Prefeito Municipal – Fixa em 1% (hum por cento) o reajuste salarial dos servidores ativos da Administração Direta, das Autarquias, das Fundações, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos inativos e dos pensionistas.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 30 de março de 2016.



*Eugenio P. Brumondimello*

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO N° 28/2016-REFERENTE PROJETO DE LEI N° 28/2016.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 28/2016, de autoria do nobre Prefeito Engº Palminio Altimari Filho, que fixa em 1% o reajuste salarial dos servidores ativos da Administração Direta, da Fundações, da Câmara Municipal e do Instituto de Previdência Municipal, dos inativos e dos pensionistas).

### PRELIMINARMENTE.

Não cabe a esta Procuradoria analisar o presente Projeto de Lei no tocante aos índices e valores ali inseridos, já que tais questões fogem à área jurídica.

### QUANTO AO MÉRITO

No mérito, esta Procuradoria entende pela legalidade do Projeto de Lei em análise, pelos seguintes motivos:

05  
R11

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

1) A competência de iniciativa para dispor sobre matéria tributária e orçamentária é privativa do Poder Executivo Municipal, a teor do disposto nos artigos 46, inciso IV, art. 79, inciso XXVIII, art. 120, 123, 126 e art. 180, todos da LOMRC e art. 61, §1º, inciso II, alínea “a”, da Constituição Federal.

2) A propósito, ensina o jurista Hely Lopes Meirelles que “leis de iniciativa exclusiva do prefeito são aquelas em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara.” (*Direito Municipal Brasileiro*, 6ª ed., p. 541).

No mesmo sentido os ensinamentos do jurista José Afonso da Silva: “A iniciativa legislativa é o ato pelo qual se dá início ao processo legislativo, mediante a apresentação de um projeto de lei, de decreto legislativo ou de resolução, conforme se queira regular matéria dependente de um desses atos.

Em suma, em matéria de iniciativa legislativa, cabe distinguir os casos de iniciativa concorrente, iniciativa exclusiva e iniciativa vinculada.

Iniciativa legislativa concorrente é entendida aquela que pertence indiferentemente a Vereadores e ao Prefeito.

Iniciativa legislativa exclusiva é a que se confere apenas a um órgão, agente ou pessoa.

Iniciativa legislativa vinculada é a que o titular tem que tomar em determinado momento sobre determinada matéria”. (Manual do Vereador, ps. 87/88).

*R11* *J* *OC*

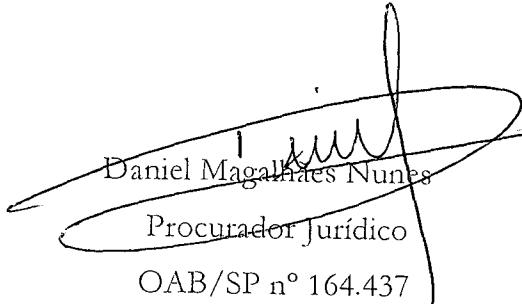
# Câmara Municipal de Rio Claro

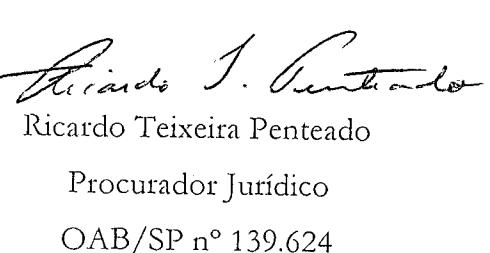
Estado de São Paulo

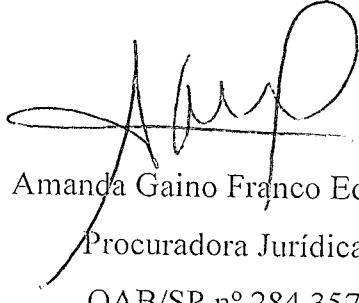
Vale ressaltar que, todas as despesas com pessoal ativo e inativo ficarão sujeita aos limites estabelecidos na lei complementar a que se refere o artigo 169 da Constituição Federal, de acordo com o artigo 60 da LOMRC, sendo ordenada ou realizada com existência de recursos orçamentários ou crédito votado pela Câmara Municipal de acordo com o artigo 59 da LOMRC.

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria Jurídica entende que se reveste de legalidade o Projeto de Lei nº 28/2016.

Rio Claro, 30 de março de 2016.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº

027 /2016

*(FIXA EM 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento) O REAJUSTE SALARIAL DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E DOS PENSIONISTAS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE RIO CLARO) E ALTERA A ALÍNEA "C" DO ARTIGO 1º DA LEI Nº 4298/11 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)*

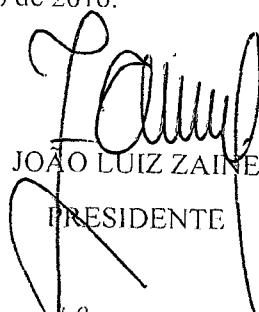
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Rio Claro autorizado a conceder reajuste de 10,36% (Dez vírgula trinta e seis por cento) sobre a referência base dos servidores ativos da Câmara Municipal de Rio Claro, inclusive dos inativos e dos pensionistas.

Art. 2º. O auxílio alimentação, a que se refere a alínea "c", do artigo 1º da Lei nº 4298/11 passa a ter o valor de R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio Claro, 28 de março de 2016.

  
JOÃO LUIZ ZAINÉ  
PRESIDENTE

  
RÁQUEL P. BERNARDINELLI  
1º SECRETÁRIA

  
ANDERSON ADOLFO CHRISTOFOLETTI  
2º SECRETÁRIO

08

Pesquisar

Indicadores	População	Economia	Geociências	Canais	Download	Pesquisas	Sala de Imprensa
-------------	-----------	----------	-------------	--------	----------	-----------	------------------

## Índices de Preços ao Consumidor - IPCA e INPC

## Fevereiro de 2016

## Período de Coleta

30 de dezembro de 2015 a 28 de janeiro de 2016 (base)  
29 de janeiro a 29 de fevereiro de 2016 (referência)

## Comparação dos Resultados do Mês com Mês Anterior (%)

Região	IPCA		INPC	
	fevereiro	janeiro	fevereiro	janeiro
Rio de Janeiro	0,68	1,82	0,72	2,37
Porto Alegre	0,97	1,56	0,98	1,55
Belo Horizonte	0,99	1,19	0,85	1,45
Recife	1,29	1,32	1,61	1,47
São Paulo	0,82	1,10	0,70	1,37
Brasília	0,69	0,93	0,69	1,05
Belém	1,11	1,06	1,12	1,19
Fortaleza	0,80	1,45	0,88	1,57
Salvador	1,41	1,69	1,51	2,07
Curitiba	0,83	0,73	1,09	0,64
Goiânia	0,81	1,20	0,68	1,31
Vitória	0,28	1,15	0,40	1,66
Campo Grande	0,54	1,38	0,44	1,42
Geral	<b>0,90</b>	<b>1,27</b>	<b>0,95</b>	<b>1,51</b>

## Variações por Regiões e Grupos - fevereiro de 2016 - IPCA

Grupos	Rio de Janeiro	Porto Alegre	Belo Horizonte	Recife	São Paulo	Brasília	Belém
Índice Geral	<b>0,68</b>	<b>0,97</b>	<b>0,99</b>	<b>1,29</b>	<b>0,82</b>	<b>0,69</b>	<b>1,11</b>
Alimentação e Bebidas	0,81	1,35	0,94	1,78	0,47	1,79	1,99
Habitação	-0,34	0,37	0,33	0,45	-0,20	-0,42	-0,58
Artigos de Residência	0,95	1,15	0,84	0,16	1,35	1,19	1,39
Vestuário	-0,66	0,52	0,15	1,29	-0,07	0,86	0,04
Transportes	0,02	-0,02	1,00	1,53	0,73	-1,41	-0,07
Saúde e Cuidados Pessoais	0,67	1,10	0,50	1,20	1,06	0,70	0,95
Despesas Pessoais	0,61	0,81	0,66	0,53	0,97	0,87	0,42
Educação	7,29	5,64	6,75	3,63	5,76	6,48	6,83
Comunicação	0,84	0,72	1,08	0,67	0,79	0,67	-0,07
Grupos	Fortaleza	Salvador	Curitiba	Goiânia	Vitória	Campo Grande	Nacional
Índice Geral	<b>0,80</b>	<b>1,41</b>	<b>0,83</b>	<b>0,81</b>	<b>0,28</b>	<b>0,54</b>	<b>0,90</b>
Alimentação e Bebidas	1,54	2,55	0,96	-0,34	0,36	0,43	1,06
Habitação	-0,08	0,11	-0,54	-0,95	-0,58	-0,35	-0,15
Artigos de Residência	0,00	0,89	0,71	1,75	0,16	1,59	1,01
Vestuário	-0,57	1,42	0,57	0,62	-0,11	-0,46	0,24
Transportes	0,47	0,44	1,13	2,76	-0,18	0,18	0,62
Saúde e Cuidados Pessoais	1,74	1,12	0,75	1,00	0,61	1,15	0,94
Despesas Pessoais	0,68	0,56	0,81	1,12	0,43	0,42	0,77
Educação	0,79	6,47	6,79	3,71	5,83	5,85	5,90
Comunicação	0,21	0,04	0,43	0,61	0,43	0,41	0,66

## Variações por Regiões e Grupos - fevereiro de 2016 - INPC

Grupos	Rio de Janeiro	Porto Alegre	Belo Horizonte	Recife	São Paulo	Brasília	Belém
<b>Índice Geral</b>	<b>0,72</b>	<b>0,98</b>	<b>0,85</b>	<b>1,61</b>	<b>0,70</b>	<b>0,69</b>	<b>1,12</b>
Alimentação e Bebidas	0,80	1,47	0,96	1,85	0,52	1,60	1,91
Habitação	-0,37	0,48	0,35	0,51	-0,40	-0,39	-0,38
Artigos de Residência	0,65	1,17	0,73	0,05	1,13	1,00	1,28
Vestuário	-0,74	0,47	0,29	1,42	-0,06	0,79	-0,03
Transportes	1,15	0,15	1,21	3,10	1,28	-0,41	0,38
Saúde e Cuidados Pessoais	0,63	1,58	0,54	1,38	1,23	0,99	1,08
Despesas Pessoais	0,97	0,33	0,48	0,76	1,47	0,99	0,28
Educação	7,24	4,50	5,41	4,91	4,21	5,23	6,63
Comunicação	0,25	0,54	0,75	0,65	0,36	0,47	-0,02
Grupos	Fortaleza	Salvador	Curitiba	Goiânia	Vitória	Campo Grande	Nacional
<b>Índice Geral</b>	<b>0,88</b>	<b>1,51</b>	<b>1,09</b>	<b>0,68</b>	<b>0,40</b>	<b>0,44</b>	<b>0,95</b>
Alimentação e Bebidas	1,62	2,35	1,00	-0,45	0,44	0,44	1,19
Habitação	-0,05	0,22	-0,67	-1,04	-0,67	-0,32	-0,18
Artigos de Residência	0,21	0,62	0,66	1,72	0,12	1,49	0,82
Vestuário	-0,54	1,40	0,75	0,66	-0,15	-0,52	0,34
Transportes	0,68	0,90	3,35	3,95	1,57	0,40	1,37
Saúde e Cuidados Pessoais	1,78	1,17	1,23	1,06	0,55	1,51	1,13
Despesas Pessoais	0,59	0,85	0,89	1,17	0,47	0,14	0,88
Educação	1,33	6,52	5,79	3,84	5,15	4,69	5,12
Comunicação	0,02	0,01	0,18	0,34	0,00	0,19	0,32

## Série Histórica - IPCA

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
1994	Jan	141,31	41,31	162,13	533,33	41,31	2693,84
	Fev	198,22	40,27	171,24	568,17	98,22	3035,71
	Mar	282,96	42,75	182,96	602,93	182,96	3417,39
	Abr	403,73	42,68	185,71	648,92	303,73	3828,49
	Mai	581,49	44,03	193,36	695,71	481,49	4331,19
	Jun	857,29	47,43	202,97	757,29	757,29	4922,60
	Jul	915,93	6,84	126,87	548,17	815,93	4005,08
	Ago	932,97	1,86	60,44	370,67	832,97	3044,89
	Set	947,24	1,53	10,49	234,76	847,24	2253,15
	Out	972,06	2,62	6,13	140,77	872,06	1703,17
	Nov	999,37	2,81	7,12	71,86	899,37	1267,54
	Dez	1016,46	1,71	7,31	18,57	916,46	916,46
1995	Jan	1033,74	1,70	6,35	12,86	1,70	631,54
	Fev	1044,28	1,02	4,49	11,93	2,74	426,83
	Mar	1060,47	1,55	4,33	11,95	4,33	274,78
	Abr	1086,24	2,43	5,08	11,75	6,87	169,05
	Mai	1115,24	2,67	6,80	11,59	9,72	91,79
	Jun	1140,44	2,26	7,54	12,20	12,20	33,03
	Jul	1167,35	2,36	7,47	12,92	14,84	27,45
	Ago	1178,91	0,99	5,71	12,89	15,98	26,36
	Set	1190,58	0,99	4,40	12,27	17,13	25,69
	Out	1207,37	1,41	3,43	11,15	18,78	24,21
	Nov	1225,12	1,47	3,92	9,85	20,53	22,59
	Dez	1244,23	1,56	4,51	9,10	22,41	22,41
1996	Jan	1260,90	1,34	4,43	8,01	1,34	21,97
	Fev	1273,89	1,03	3,98	8,06	2,38	21,99
	Mar	1278,35	0,35	2,74	7,37	2,74	20,55
	Abr	1294,46	1,26	2,66	7,21	4,04	19,17
	Mai	1310,25	1,22	2,85	6,95	5,31	17,49
	Jun	1325,84	1,19	3,71	6,56	6,56	16,26
	Jul	1340,56	1,11	3,56	6,32	7,74	14,84
	Ago	1346,46	0,44	2,76	5,70	8,22	14,21
	Set	1348,48	0,15	1,71	5,49	8,38	13,26

Out	1352,53	0,30	0,89	4,49	8,70	12,02
Nov	1356,86	0,32	0,77	3,56	9,05	10,75
Dez	1363,24	0,47	1,09	2,82	9,56	9,56
Jan	1379,33	1,18	1,98	2,89	1,18	9,39
Fev	1386,23	0,50	2,16	2,95	1,69	8,82
Mar	1393,30	0,51	2,21	3,32	2,21	8,99
Abr	1405,56	0,88	1,90	3,92	3,10	8,58
Mai	1411,32	0,41	1,81	4,01	3,53	7,71
Jun	1418,94	0,54	1,84	4,09	4,09	7,02
Jul	1422,06	0,22	1,17	3,10	4,31	6,08
Ago	1421,78	-0,02	0,74	2,56	4,29	5,59
Set	1422,63	0,06	0,26	2,11	4,36	5,50
Out	1425,90	0,23	0,27	1,45	4,60	5,42
Nov	1428,32	0,17	0,46	1,20	4,77	5,27
Dez	1434,46	0,43	0,83	1,09	5,22	5,22
Jan	1444,64	0,71	1,31	1,59	0,71	4,73
Fev	1451,29	0,46	1,61	2,08	1,17	4,69
Mar	1456,22	0,34	1,52	2,36	1,52	4,52
Abr	1459,71	0,24	1,04	2,37	1,76	3,85
Mai	1467,01	0,50	1,08	2,71	2,27	3,95
Jun	1467,30	0,02	0,76	2,29	2,29	3,41
Jul	1465,54	-0,12	0,40	1,45	2,17	3,06
Ago	1458,07	-0,51	-0,61	0,47	1,65	2,55
Set	1454,86	-0,22	-0,85	-0,09	1,42	2,27
Out	1455,15	0,02	-0,71	-0,31	1,44	2,05
Nov	1453,40	-0,12	-0,32	-0,93	1,32	1,76
Dez	1458,20	0,33	0,23	-0,62	1,65	1,65
Jan	1468,41	0,70	0,91	0,20	0,70	1,65
Fev	1483,83	1,05	2,09	1,77	1,76	2,24
Mar	1500,15	1,10	2,88	3,11	2,88	3,02
Abr	1508,55	0,56	2,73	3,67	3,45	3,35
Mai	1513,08	0,30	1,97	4,11	3,76	3,14
Jun	1515,95	0,19	1,05	3,96	3,96	3,32
Jul	1532,47	1,09	1,59	4,36	5,09	4,57
Ago	1541,05	0,56	1,85	3,86	5,68	5,69
Set	1545,83	0,31	1,97	3,05	6,01	6,25
Out	1564,23	1,19	2,07	3,69	7,27	7,50
Nov	1579,09	0,95	2,47	4,36	8,29	8,65
Dez	1588,56	0,60	2,76	4,79	8,94	8,94
Jan	1598,41	0,62	2,19	4,30	0,62	8,85
Fev	1600,49	0,13	1,36	3,86	0,75	7,86
Mar	1604,01	0,22	0,97	3,76	0,97	6,92
Abr	1610,75	0,42	0,77	2,97	1,40	6,77
Mai	1610,91	0,01	0,65	2,02	1,41	6,47
Jun	1614,62	0,23	0,66	1,64	1,64	6,51
Jul	1640,62	1,61	1,85	2,64	3,28	7,06
Ago	1662,11	1,31	3,18	3,85	4,63	7,86
Set	1665,93	0,23	3,18	3,86	4,87	7,77
Out	1668,26	0,14	1,68	3,57	5,02	6,65
Nov	1673,60	0,32	0,69	3,89	5,35	5,99
Dez	1683,47	0,59	1,05	4,26	5,97	5,97
Jan	1693,07	0,57	1,49	3,20	0,57	5,92
Fev	1700,86	0,46	1,63	2,33	1,03	6,27
Mar	1707,32	0,38	1,42	2,48	1,42	6,44
Abr	1717,22	0,58	1,43	2,93	2,00	6,61
Mai	1724,26	0,41	1,38	3,03	2,42	7,04
Jun	1733,23	0,52	1,52	2,96	2,96	7,35
Jul	1756,28	1,33	2,27	3,73	4,32	7,05
Ago	1768,57	0,70	2,57	3,98	5,06	6,41
Set	1773,52	0,28	2,32	3,88	5,35	6,46
Out	1788,24	0,83	1,82	4,14	6,22	7,19
Nov	1800,94	0,71	1,83	4,45	6,98	7,61
Dez	1812,65	0,65	2,21	4,58	7,67	7,67
Jan	1822,08	0,52	1,89	3,75	0,52	7,62
Fev	1828,64	0,36	1,54	3,40	0,88	7,51

2002	Mar	1839,61	0,60	1,49	3,73	1,49	7,75
	Abr	1854,33	0,80	1,77	3,70	2,30	7,98
	Mai	1858,22	0,21	1,62	3,18	2,51	7,77
	Jun	1866,02	0,42	1,44	2,94	2,94	7,66
	Jul	1888,23	1,19	1,83	3,63	4,17	7,51
	Ago	1900,50	0,65	2,28	3,93	4,85	7,46
	Set	1914,18	0,72	2,58	4,05	5,60	7,93
	Out	1939,26	1,31	2,70	4,58	6,98	8,45
	Nov	1997,83	3,02	5,12	7,51	10,22	10,93
	Dez	2039,78	2,10	6,56	9,31	12,53	12,53
	Jan	2085,68	2,25	7,55	10,46	2,25	14,47
	Fev	2118,43	1,57	6,04	11,47	3,86	15,85
2003	Mar	2144,49	1,23	5,13	12,03	5,13	16,57
	Abr	2165,29	0,97	3,82	11,66	6,15	16,77
	Mai	2178,50	0,61	2,84	9,04	6,80	17,24
	Jun	2175,23	-0,15	1,43	6,64	6,64	16,57
	Jul	2179,58	0,20	0,66	4,50	6,85	15,43
	Ago	2186,99	0,34	0,39	3,24	7,22	15,07
	Set	2204,05	0,78	1,32	2,78	8,05	15,14
	Out	2210,44	0,29	1,42	2,09	8,37	13,98
	Nov	2217,96	0,34	1,42	1,81	8,74	11,02
	Dez	2229,49	0,52	1,15	2,49	9,30	9,30
	Jan	2246,43	0,76	1,63	3,07	0,76	7,71
	Fev	2260,13	0,61	1,90	3,34	1,37	6,69
2004	Mar	2270,75	0,47	1,85	3,03	1,85	5,89
	Abr	2279,15	0,37	1,46	3,11	2,23	5,26
	Mai	2290,77	0,51	1,36	3,28	2,75	5,15
	Jun	2307,03	0,71	1,60	3,48	3,48	6,06
	Jul	2328,02	0,91	2,14	3,63	4,42	6,81
	Ago	2344,08	0,69	2,33	3,71	5,14	7,18
	Set	2351,82	0,33	1,94	3,57	5,49	6,70
	Out	2362,17	0,44	1,47	3,64	5,95	6,86
	Nov	2378,47	0,69	1,47	3,83	6,68	7,24
	Dez	2398,92	0,86	2,00	3,98	7,60	7,60
	Jan	2412,83	0,58	2,14	3,64	0,58	7,41
	Fev	2427,07	0,59	2,04	3,54	1,17	7,39
2005	Mar	2441,87	0,61	1,79	3,83	1,79	7,54
	Abr	2463,11	0,87	2,08	4,27	2,68	8,07
	Mai	2475,18	0,49	1,98	4,07	3,18	8,05
	Jun	2474,68	-0,02	1,34	3,16	3,16	7,27
	Jul	2480,87	0,25	0,72	2,82	3,42	6,57
	Ago	2485,09	0,17	0,40	2,39	3,59	6,02
	Set	2493,79	0,35	0,77	2,13	3,95	6,04
	Out	2512,49	0,75	1,27	2,00	4,73	6,36
	Nov	2526,31	0,55	1,66	2,07	5,31	6,22
	Dez	2535,40	0,36	1,67	2,45	5,69	5,69
	Jan	2550,36	0,59	1,51	2,80	0,59	5,70
	Fev	2560,82	0,41	1,37	3,05	1,00	5,51
2006	Mar	2571,83	0,43	1,44	3,13	1,44	5,32
	Abr	2577,23	0,21	1,05	2,58	1,65	4,63
	Mai	2579,81	0,10	0,74	2,12	1,75	4,23
	Jun	2574,39	-0,21	0,10	1,54	1,54	4,03
	Jul	2579,28	0,19	0,08	1,13	1,73	3,97
	Ago	2580,57	0,05	0,03	0,77	1,78	3,84
	Set	2585,99	0,21	0,45	0,55	2,00	3,70
	Out	2594,52	0,33	0,59	0,67	2,33	3,26
	Nov	2602,56	0,31	0,85	0,88	2,65	3,02
	Dez	2615,05	0,48	1,12	1,58	3,14	3,14
	Jan	2626,56	0,44	1,23	1,83	0,44	2,99
	Fev	2638,12	0,44	1,37	2,23	0,88	3,02
2007	Mar	2647,88	0,37	1,26	2,39	1,26	2,96
	Abr	2654,50	0,25	1,06	2,31	1,51	3,00
	Mai	2661,93	0,28	0,90	2,28	1,79	3,18
	Jun	2669,38	0,28	0,81	2,08	2,08	3,69
	Jul	2675,79	0,24	0,80	1,87	2,32	3,74

<b>Ago</b>	2688,37	0,47	0,99	1,90	2,80	4,18
<b>Set</b>	2693,21	0,18	0,89	1,71	2,99	4,15
<b>Out</b>	2701,29	0,30	0,95	1,76	3,30	4,12
<b>Nov</b>	2711,55	0,38	0,86	1,86	3,69	4,19
<b>Dez</b>	2731,62	0,74	1,43	2,33	4,46	4,46
<b>Jan</b>	2746,37	0,54	1,67	2,64	0,54	4,56
<b>Fev</b>	2759,83	0,49	1,78	2,66	1,03	4,61
<b>Mar</b>	2773,08	0,48	1,52	2,97	1,52	4,73
<b>Abr</b>	2788,33	0,55	1,53	3,22	2,08	5,04
<b>Mai</b>	2810,36	0,79	1,83	3,64	2,88	5,58
<b>Jun</b>	2831,16	0,74	2,09	3,64	3,64	6,06
<b>Jul</b>	2846,16	0,53	2,07	3,63	4,19	6,37
<b>Ago</b>	2854,13	0,28	1,56	3,42	4,48	6,17
<b>Set</b>	2861,55	0,26	1,07	3,19	4,76	6,25
<b>Out</b>	2874,43	0,45	0,99	3,09	5,23	6,41
<b>Nov</b>	2884,78	0,36	1,07	2,65	5,61	6,39
<b>Dez</b>	2892,86	0,28	1,09	2,18	5,90	5,90
<b>Jan</b>	2906,74	0,48	1,12	2,13	0,48	5,84
<b>Fev</b>	2922,73	0,55	1,32	2,40	1,03	5,90
<b>Mar</b>	2928,57	0,20	1,23	2,34	1,23	5,61
<b>Abr</b>	2942,63	0,48	1,23	2,37	1,72	5,53
<b>Mai</b>	2956,46	0,47	1,15	2,48	2,20	5,20
<b>Jun</b>	2967,10	0,36	1,32	2,57	2,57	4,80
<b>Jul</b>	2974,22	0,24	1,07	2,32	2,81	4,50
<b>Ago</b>	2978,68	0,15	0,75	1,91	2,97	4,36
<b>Set</b>	2985,83	0,24	0,63	1,96	3,21	4,34
<b>Out</b>	2994,19	0,28	0,67	1,75	3,50	4,17
<b>Nov</b>	3006,47	0,41	0,93	1,69	3,93	4,22
<b>Dez</b>	3017,59	0,37	1,06	1,70	4,31	4,31
<b>Jan</b>	3040,22	0,75	1,54	2,46	0,75	4,59
<b>Fev</b>	3063,93	0,78	1,91	2,86	1,54	4,83
<b>Mar</b>	3079,86	0,52	2,06	3,15	2,06	5,17
<b>Abr</b>	3097,42	0,57	1,88	3,45	2,65	5,26
<b>Mai</b>	3110,74	0,43	1,53	3,47	3,09	5,22
<b>Jun</b>	3110,74	0,00	1,00	3,09	3,09	4,84
<b>Jul</b>	3111,05	0,01	0,44	2,33	3,10	4,60
<b>Ago</b>	3112,29	0,04	0,05	1,58	3,14	4,49
<b>Set</b>	3126,29	0,45	0,50	1,51	3,60	4,70
<b>Out</b>	3149,74	0,75	1,24	1,69	4,38	5,20
<b>Nov</b>	3175,88	0,83	2,04	2,09	5,25	5,63
<b>Dez</b>	3195,89	0,63	2,23	2,74	5,91	5,91
<b>Jan</b>	3222,42	0,83	2,31	3,58	0,83	5,99
<b>Fev</b>	3248,20	0,80	2,28	4,37	1,64	6,01
<b>Mar</b>	3273,86	0,79	2,44	4,72	2,44	6,30
<b>Abr</b>	3299,07	0,77	2,38	4,74	3,23	6,51
<b>Mai</b>	3314,58	0,47	2,04	4,37	3,71	6,55
<b>Jun</b>	3319,55	0,15	1,40	3,87	3,87	6,71
<b>Jul</b>	3324,86	0,16	0,78	3,18	4,04	6,87
<b>Ago</b>	3337,16	0,37	0,68	2,74	4,42	7,23
<b>Set</b>	3354,85	0,53	1,06	2,47	4,97	7,31
<b>Out</b>	3369,28	0,43	1,34	2,13	5,43	6,97
<b>Nov</b>	3386,80	0,52	1,49	2,18	5,97	6,64
<b>Dez</b>	3403,73	0,50	1,46	2,54	6,50	6,50
<b>Jan</b>	3422,79	0,56	1,59	2,95	0,56	6,22
<b>Fev</b>	3438,19	0,45	1,52	3,03	1,01	5,85
<b>Mar</b>	3445,41	0,21	1,22	2,70	1,22	5,24
<b>Abr</b>	3467,46	0,64	1,31	2,91	1,87	5,10
<b>Mai</b>	3479,94	0,36	1,21	2,75	2,24	4,99
<b>Jun</b>	3482,72	0,08	1,08	2,32	2,32	4,92
<b>Jul</b>	3497,70	0,43	0,87	2,19	2,76	5,20
<b>Ago</b>	3512,04	0,41	0,92	2,15	3,18	5,24
<b>Set</b>	3532,06	0,57	1,42	2,51	3,77	5,28
<b>Out</b>	3552,90	0,59	1,58	2,46	4,38	5,45
<b>Nov</b>	3574,22	0,60	1,77	2,71	5,01	5,53
<b>Dez</b>	3602,46	0,79	1,99	3,44	5,84	5,84

2013	Jan	3633,44	0,86	2,27	3,88	0,86	6,15
	Fev	3655,24	0,60	2,27	4,08	1,47	6,31
	Mar	3672,42	0,47	1,94	3,97	1,94	6,59
	Abr	3692,62	0,55	1,63	3,93	2,50	6,49
	Mai	3706,28	0,37	1,40	3,69	2,88	6,50
	Jun	3715,92	0,26	1,18	3,15	3,15	6,70
	Jul	3717,03	0,03	0,66	2,30	3,18	6,27
	Ago	3725,95	0,24	0,53	1,93	3,43	6,09
	Set	3738,99	0,35	0,62	1,81	3,79	5,86
	Out	3760,30	0,57	1,16	1,83	4,38	5,84
	Nov	3780,61	0,54	1,47	2,01	4,95	5,77
	Dez	3815,39	0,92	2,04	2,68	5,91	5,91
2014	Jan	3836,38	0,55	2,02	3,21	0,55	5,59
	Fev	3862,84	0,69	2,18	3,67	1,24	5,68
	Mar	3898,38	0,92	2,18	4,26	2,18	6,15
	Abr	3924,50	0,67	2,30	4,37	2,86	6,28
	Mai	3942,55	0,46	2,06	4,28	3,33	6,37
	Jun	3958,32	0,40	1,54	3,75	3,75	6,52
	Jul	3958,72	0,01	0,87	3,19	3,76	6,50
	Ago	3968,62	0,25	0,66	2,74	4,02	6,51
	Set	3991,24	0,57	0,83	2,38	4,61	6,75
	Out	4008,00	0,42	1,24	2,13	5,05	6,59
	Nov	4028,44	0,51	1,51	2,18	5,58	6,56
	Dez	4059,86	0,78	1,72	2,57	6,41	6,41
2015	Jan	4110,20	1,24	2,55	3,83	1,24	7,14
	Fev	4160,34	1,22	3,27	4,83	2,48	7,70
	Mar	4215,26	1,32	3,83	5,61	3,83	8,13
	Abr	4245,19	0,71	3,28	5,92	4,56	8,17
	Mai	4276,60	0,74	2,79	6,16	5,34	8,47
	Jun	4310,39	0,79	2,26	6,17	6,17	8,89
	Jul	4337,11	0,62	2,17	5,52	6,83	9,56
	Ago	4346,65	0,22	1,64	4,48	7,06	9,53
	Set	4370,12	0,54	1,39	3,67	7,64	9,49
	Out	4405,95	0,82	1,59	3,79	8,52	9,93
	Nov	4450,45	1,01	2,39	4,07	9,62	10,48
	Dez	4493,17	0,96	2,82	4,24	10,67	10,67
2016	Jan	4550,23	1,27	3,27	4,91	1,27	10,71
	Fev	4591,18	0,90	3,16	5,63	2,18	10,36

## Série Histórica - INPC

Ano	Mês	Número Índice (Dez 93 = 100)	Variação (%)				
			No Mês	3 Meses	6 Meses	No Ano	12 Meses
1994	Jan	141,32	41,32	164,71	542,07	41,32	2741,45
	Fev	198,65	40,57	173,60	576,87	98,65	3100,70
	Mar	284,23	43,08	184,23	614,05	184,23	3489,58
	Abr	406,05	42,86	187,33	660,58	306,05	3894,75
	Mai	579,56	42,73	191,75	698,23	479,56	4397,36
	Jun	859,14	48,24	202,27	759,14	759,14	5013,82
	Jul	925,72	7,75	127,98	555,05	825,72	4105,88
	Ago	942,85	1,85	62,68	374,63	842,85	3112,62
	Set	956,05	1,40	11,28	236,36	856,05	2301,83
	Out	983,01	2,82	6,19	142,09	883,01	1741,30
	Nov	1012,11	2,96	7,35	74,63	912,11	1293,98
	Dez	1029,32	1,70	7,66	19,81	929,32	929,32
1995	Jan	1044,14	1,44	6,22	12,79	1,44	638,85
	Fev	1054,69	1,01	4,21	11,86	2,46	430,93
	Mar	1071,78	1,62	4,13	12,11	4,13	277,08
	Abr	1098,47	2,49	5,20	11,75	6,72	170,53
	Mai	1121,54	2,10	6,34	10,81	8,96	93,52
	Jun	1145,99	2,18	6,92	11,33	11,33	33,39
	Jul	1174,18	2,46	6,89	12,45	14,07	26,84
	Ago	1186,16	1,02	5,76	12,47	15,24	25,81
	Set	1200,04	1,17	4,72	11,97	16,59	25,52

1996	Out	1216,84	1,40	3,63	10,78	18,22	23,79
	Nov	1235,21	1,51	4,14	10,14	20,00	22,04
	Dez	1255,59	1,65	4,63	9,56	21,98	21,98
	Jan	1273,92	1,46	4,69	8,49	1,46	22,01
	Fev	1282,96	0,71	3,87	8,16	2,18	21,64
	Mar	1286,68	0,29	2,48	7,22	2,48	20,05
	Abr	1298,65	0,93	1,94	6,72	3,43	18,22
	Mai	1315,27	1,28	2,52	6,48	4,75	17,27
	Jun	1332,76	1,33	3,58	6,15	6,15	16,30
	Jul	1348,75	1,20	3,86	5,87	7,42	14,87
	Ago	1355,49	0,50	3,06	5,65	7,96	14,28
	Set	1355,76	0,02	1,73	5,37	7,98	12,98
1997	Out	1360,91	0,38	0,90	4,79	8,39	11,84
	Nov	1365,54	0,34	0,74	3,82	8,76	10,55
	Dez	1370,05	0,33	1,05	2,80	9,12	9,12
	Jan	1381,15	0,81	1,49	2,40	0,81	8,42
	Fev	1387,37	0,45	1,60	2,35	1,26	8,14
	Mar	1396,80	0,68	1,95	3,03	1,95	8,56
	Abr	1405,18	0,60	1,74	3,25	2,56	8,20
	Mai	1406,73	0,11	1,40	3,02	2,68	6,95
	Jun	1411,65	0,35	1,06	3,04	3,04	5,92
	Jul	1414,19	0,18	0,64	2,39	3,22	4,85
	Ago	1413,77	-0,03	0,50	1,90	3,19	4,30
	Set	1415,18	0,10	0,25	1,32	3,29	4,38
1998	Out	1419,28	0,29	0,36	1,00	3,59	4,29
	Nov	1421,41	0,15	0,54	1,04	3,75	4,09
	Dez	1429,51	0,57	1,01	1,27	4,34	4,34
	Jan	1441,66	0,85	1,58	1,94	0,85	4,38
	Fev	1449,44	0,54	1,97	2,52	1,39	4,47
	Mar	1456,54	0,49	1,89	2,92	1,89	4,28
	Abr	1463,09	0,45	1,49	3,09	2,35	4,12
	Mai	1473,62	0,72	1,67	3,67	3,09	4,75
	Jun	1475,83	0,15	1,32	3,24	3,24	4,55
	Jul	1471,70	-0,28	0,59	2,08	2,95	4,07
	Ago	1464,49	-0,49	-0,62	1,04	2,45	3,59
	Set	1459,95	-0,31	-1,08	0,23	2,13	3,16
1999	Out	1461,56	0,11	-0,69	-0,10	2,24	2,98
	Nov	1458,93	-0,18	-0,38	-1,00	2,06	2,64
	Dez	1465,06	0,42	0,35	-0,73	2,49	2,49
	Jan	1474,58	0,65	0,89	0,20	0,65	2,28
	Fev	1493,60	1,29	2,38	1,99	1,95	3,05
	Mar	1512,72	1,28	3,25	3,61	3,25	3,86
	Abr	1519,83	0,47	3,07	3,99	3,74	3,88
	Mai	1520,59	0,05	1,81	4,23	3,79	3,19
	Jun	1521,65	0,07	0,59	3,86	3,86	3,10
	Jul	1532,91	0,74	0,86	3,96	4,63	4,16
	Ago	1541,34	0,55	1,36	3,20	5,21	5,25
	Set	1547,35	0,39	1,69	2,29	5,62	5,99
2000	Out	1562,20	0,96	1,91	2,79	6,63	6,89
	Nov	1576,88	0,94	2,31	3,70	7,63	8,08
	Dez	1588,55	0,74	2,66	4,40	8,43	8,43
	Jan	1598,24	0,61	2,31	4,26	0,61	8,39
	Fev	1599,04	0,05	1,41	3,74	0,66	7,06
	Mar	1601,12	0,13	0,79	3,47	0,79	5,84
	Abr	1602,56	0,09	0,27	2,58	0,88	5,44
	Mai	1601,76	-0,05	0,17	1,58	0,83	5,34
	Jun	1606,57	0,30	0,34	1,13	1,13	5,58
	Jul	1628,90	1,39	1,64	1,92	2,54	6,26
	Ago	1648,61	1,21	2,92	3,10	3,78	6,96
	Set	1655,70	0,43	3,06	3,41	4,23	7,00
	Out	1658,35	0,16	1,81	3,48	4,39	6,15
	Nov	1663,16	0,29	0,88	3,83	4,70	5,47
	Dez	1672,31	0,55	1,00	4,09	5,27	5,27
	Jan	1685,19	0,77	1,62	3,46	0,77	5,44
	Fev	1693,45	0,49	1,82	2,72	1,26	5,90

2001	Mar	1701,58	0,48	1,75	2,77	1,75	6,27
	Abr	1715,87	0,84	1,82	3,47	2,60	7,07
	Mai	1725,65	0,57	1,90	3,76	3,19	7,73
	Jun	1736,00	0,60	2,02	3,81	3,81	8,06
	Jul	1755,27	1,11	2,30	4,16	4,96	7,76
	Ago	1769,14	0,79	2,52	4,47	5,79	7,31
	Set	1776,92	0,44	2,36	4,43	6,26	7,32
	Out	1793,62	0,94	2,18	4,53	7,25	8,16
	Nov	1816,76	1,29	2,69	5,28	8,64	9,24
	Dez	1830,20	0,74	3,00	5,43	9,44	9,44
	Jan	1849,78	1,07	3,13	5,38	1,07	9,77
	Fev	1855,51	0,31	2,13	4,88	1,38	9,57
2002	Mar	1867,01	0,62	2,01	5,07	2,01	9,72
	Abr	1879,71	0,68	1,62	4,80	2,71	9,55
	Mai	1881,40	0,09	1,40	3,56	2,80	9,03
	Jun	1892,88	0,61	1,39	3,42	3,42	9,04
	Jul	1914,65	1,15	1,86	3,51	4,61	9,08
	Ago	1931,12	0,86	2,64	4,07	5,51	9,16
	Set	1947,15	0,83	2,87	4,29	6,39	9,58
	Out	1977,72	1,57	3,29	5,21	8,06	10,26
	Nov	2044,76	3,39	5,88	8,68	11,72	12,55
	Dez	2099,97	2,70	7,85	10,94	14,74	14,74
	Jan	2151,84	2,47	8,80	12,39	2,47	16,33
	Fev	2183,26	1,46	6,77	13,06	3,97	17,66
2003	Mar	2213,17	1,37	5,39	13,66	5,39	18,54
	Abr	2243,71	1,38	4,27	13,45	6,84	19,36
	Mai	2265,92	0,99	3,79	10,82	7,90	20,44
	Jun	2264,56	-0,06	2,32	7,84	7,84	19,64
	Jul	2265,47	0,04	0,97	5,28	7,88	18,32
	Ago	2269,55	0,18	0,16	3,95	8,08	17,53
	Set	2288,16	0,82	1,04	3,39	8,96	17,51
	Out	2297,08	0,39	1,40	2,38	9,39	16,15
	Nov	2305,58	0,37	1,59	1,75	9,79	12,76
	Dez	2318,03	0,54	1,31	2,36	10,38	10,38
	Jan	2337,27	0,83	1,75	3,17	0,83	8,62
	Fev	2346,39	0,39	1,77	3,39	1,22	7,47
2004	Mar	2359,76	0,57	1,80	3,13	1,80	6,62
	Abr	2369,43	0,41	1,38	3,15	2,22	5,60
	Mai	2378,91	0,40	1,39	3,18	2,63	4,99
	Jun	2390,80	0,50	1,32	3,14	3,14	5,57
	Jul	2408,25	0,73	1,64	3,04	3,89	6,30
	Ago	2420,29	0,50	1,74	3,15	4,41	6,64
	Set	2424,40	0,17	1,41	2,74	4,59	5,95
	Out	2428,52	0,17	0,84	2,49	4,77	5,72
	Nov	2439,21	0,44	0,78	2,53	5,23	5,80
	Dez	2460,19	0,86	1,48	2,90	6,13	6,13
	Jan	2474,21	0,57	1,88	2,74	0,57	5,86
	Fev	2485,10	0,44	1,88	2,68	1,01	5,91
2005	Mar	2503,24	0,73	1,75	3,25	1,75	6,08
	Abr	2526,02	0,91	2,09	4,01	2,68	6,61
	Mai	2543,70	0,70	2,36	4,28	3,39	6,93
	Jun	2540,90	-0,11	1,50	3,28	3,28	6,28
	Jul	2541,66	0,03	0,62	2,73	3,31	5,54
	Ago	2541,66	0,00	-0,08	2,28	3,31	5,01
	Set	2545,47	0,15	0,18	1,69	3,47	4,99
	Out	2560,23	0,58	0,73	1,35	4,07	5,42
	Nov	2574,05	0,54	1,27	1,19	4,63	5,53
	Dez	2584,35	0,40	1,53	1,71	5,05	5,05
	Jan	2594,17	0,38	1,33	2,07	0,38	4,85
	Fev	2600,14	0,23	1,01	2,30	0,61	4,63
2006	Mar	2607,16	0,27	0,88	2,42	0,88	4,15
	Abr	2610,29	0,12	0,62	1,96	1,00	3,34
	Mai	2613,68	0,13	0,52	1,54	1,13	2,75
	Jun	2611,85	-0,07	0,18	1,06	1,06	2,79
	Jul	2614,72	0,11	0,17	0,79	1,18	2,87

2007	Ago	2614,20	-0,02	0,02	0,54	1,16	2,85
	Set	2618,38	0,16	0,25	0,43	1,32	2,86
	Out	2629,64	0,43	0,57	0,74	1,75	2,71
	Nov	2640,68	0,42	1,01	1,03	2,18	2,59
	Dez	2657,05	0,62	1,48	1,73	2,81	2,81
	Jan	2670,07	0,49	1,54	2,12	0,49	2,93
	Fev	2681,28	0,42	1,54	2,57	0,91	3,12
	Mar	2693,08	0,44	1,36	2,85	1,36	3,30
	Abr	2700,08	0,26	1,12	2,68	1,62	3,44
	Mai	2707,10	0,26	0,96	2,52	1,88	3,57
	Jun	2715,49	0,31	0,83	2,20	2,20	3,97
	Jul	2724,18	0,32	0,89	2,03	2,53	4,19
2008	Ago	2740,25	0,59	1,22	2,20	3,13	4,82
	Set	2747,10	0,25	1,16	2,01	3,39	4,92
	Out	2755,34	0,30	1,14	2,05	3,70	4,78
	Nov	2767,19	0,43	0,98	2,22	4,15	4,79
	Dez	2794,03	0,97	1,71	2,89	5,16	5,16
	Jan	2813,31	0,69	2,10	3,27	0,69	5,36
	Fev	2826,81	0,48	2,15	3,16	1,17	5,43
	Mar	2841,23	0,51	1,69	3,43	1,69	5,50
	Abr	2859,41	0,64	1,64	3,78	2,34	5,90
	Mai	2886,86	0,96	2,12	4,32	3,32	6,64
	Jun	2913,13	0,91	2,53	4,26	4,26	7,28
	Jul	2930,03	0,58	2,47	4,15	4,87	7,56
2009	Ago	2936,18	0,21	1,71	3,87	5,09	7,15
	Set	2940,58	0,15	0,94	3,50	5,25	7,04
	Out	2955,28	0,50	0,86	3,35	5,77	7,26
	Nov	2966,51	0,38	1,03	2,76	6,17	7,20
	Dez	2975,11	0,29	1,17	2,13	6,48	6,48
	Jan	2994,15	0,64	1,32	2,19	0,64	6,43
	Fev	3003,43	0,31	1,24	2,29	0,95	6,25
	Mar	3009,44	0,20	1,15	2,34	1,15	5,92
	Abr	3025,99	0,55	1,06	2,39	1,71	5,83
	Mai	3044,15	0,60	1,36	2,62	2,32	5,45
	Jun	3056,93	0,42	1,58	2,75	2,75	4,94
	Jul	3063,96	0,23	1,25	2,33	2,99	4,57
2010	Ago	3066,41	0,08	0,73	2,10	3,07	4,44
	Set	3071,32	0,16	0,47	2,06	3,23	4,45
	Out	3078,69	0,24	0,48	1,74	3,48	4,18
	Nov	3090,08	0,37	0,77	1,51	3,86	4,17
	Dez	3097,50	0,24	0,85	1,33	4,11	4,11
	Jan	3124,76	0,88	1,50	2,22	0,88	4,36
	Fev	3146,63	0,70	1,83	2,62	1,59	4,77
	Mar	3168,97	0,71	2,31	3,18	2,31	5,30
	Abr	3192,10	0,73	2,16	3,68	3,05	5,49
	Mai	3205,83	0,43	1,88	3,75	3,50	5,31
	Jun	3202,30	-0,11	1,05	3,38	3,38	4,76
2011	Jul	3200,06	-0,07	0,25	2,41	3,31	4,44
	Ago	3197,82	-0,07	-0,25	1,63	3,24	4,29
	Set	3215,09	0,54	0,40	1,46	3,80	4,68
	Out	3244,67	0,92	1,39	1,65	4,75	5,39
	Nov	3278,09	1,03	2,51	2,25	5,83	6,08
	Dez	3297,76	0,60	2,57	2,98	6,47	6,47
	Jan	3328,76	0,94	2,59	4,02	0,94	6,53
	Fev	3346,74	0,54	2,09	4,66	1,49	6,36
	Mar	3368,83	0,66	2,16	4,78	2,16	6,31
	Abr	3393,09	0,72	1,93	4,57	2,89	6,30
	Mai	3412,43	0,57	1,96	4,10	3,48	6,44
	Jun	3419,94	0,22	1,52	3,70	3,70	6,80
	Jul	3419,94	0,00	0,79	2,74	3,70	6,87
	Ago	3434,30	0,42	0,64	2,62	4,14	7,40
	Set	3449,76	0,45	0,87	2,40	4,61	7,30
	Out	3460,80	0,32	1,19	2,00	4,94	6,66
	Nov	3480,52	0,57	1,35	2,00	5,54	6,18
	Dez	3498,27	0,51	1,41	2,29	6,08	6,08

2012	Jan	3516,11	0,51	1,60	2,81	0,51	5,63
	Fev	3529,82	0,39	1,42	2,78	0,90	5,47
	Mar	3536,17	0,18	1,08	2,50	1,08	4,97
	Abr	3558,80	0,64	1,21	2,83	1,73	4,88
	Mai	3578,37	0,55	1,38	2,81	2,29	4,86
	Jun	3587,67	0,26	1,46	2,56	2,56	4,90
	Jul	3603,10	0,43	1,24	2,47	3,00	5,36
	Ago	3619,31	0,45	1,14	2,54	3,46	5,39
	Set	3642,12	0,63	1,52	3,00	4,11	5,58
	Out	3667,97	0,71	1,80	3,07	4,85	5,99
	Nov	3687,78	0,54	1,89	3,06	5,42	5,95
	Dez	3715,07	0,74	2,00	3,55	6,20	6,20
2013	Jan	3749,25	0,92	2,22	4,06	0,92	6,63
	Fev	3768,75	0,52	2,20	4,13	1,44	6,77
	Mar	3791,36	0,60	2,05	4,10	2,05	7,22
	Abr	3813,73	0,59	1,72	3,97	2,66	7,16
	Mai	3827,08	0,35	1,55	3,78	3,02	6,95
	Jun	3837,80	0,28	1,22	3,30	3,30	6,97
	Jul	3832,81	-0,13	0,50	2,23	3,17	6,38
	Ago	3838,94	0,16	0,31	1,86	3,33	6,07
	Set	3849,31	0,27	0,30	1,53	3,61	5,69
	Out	3872,79	0,61	1,04	1,55	4,25	5,58
	Nov	3893,70	0,54	1,43	1,74	4,81	5,58
	Dez	3921,73	0,72	1,88	2,19	5,56	5,56
2014	Jan	3946,44	0,63	1,90	2,96	0,63	5,26
	Fev	3971,70	0,64	2,00	3,46	1,27	5,39
	Mar	4004,27	0,82	2,10	4,03	2,10	5,62
	Abr	4035,50	0,78	2,26	4,20	2,90	5,82
	Mai	4059,71	0,60	2,22	4,26	3,52	6,08
	Jun	4070,27	0,26	1,65	3,79	3,79	6,06
	Jul	4075,56	0,13	0,99	3,27	3,92	6,33
	Ago	4082,90	0,18	0,57	2,80	4,11	6,35
	Set	4102,90	0,49	0,80	2,46	4,62	6,59
	Out	4118,49	0,38	1,05	2,06	5,02	6,34
	Nov	4140,32	0,53	1,41	1,99	5,57	6,33
	Dez	4165,99	0,62	1,54	2,35	6,23	6,23
2015	Jan	4227,64	1,48	2,65	3,73	1,48	7,13
	Fev	4276,69	1,16	3,29	4,75	2,66	7,68
	Mar	4341,26	1,51	4,21	5,81	4,21	8,42
	Abr	4372,08	0,71	3,42	6,16	4,95	8,34
	Mai	4415,37	0,99	3,24	6,64	5,99	8,76
	Jun	4449,36	0,77	2,49	6,80	6,80	9,31
	Jul	4475,17	0,58	2,36	5,85	7,42	9,81
	Ago	4486,36	0,25	1,61	4,90	7,69	9,88
	Set	4509,24	0,51	1,35	3,87	8,24	9,90
	Out	4543,96	0,77	1,54	3,93	9,07	10,33
	Nov	4594,40	1,11	2,41	4,05	10,28	10,97
	Dez	4635,75	0,90	2,81	4,19	11,28	11,28
2016	Jan	4705,75	1,51	3,56	5,15	1,51	11,31
	Fev	4750,45	0,95	3,40	5,89	2,47	11,08

**FONTE:** IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de Índices de Preços, Sistema Nacional de Índices de Preços ao Consumidor.

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

**DA: DIRETORIA JURÍDICA**

**PARA: MESA DIRETORA**

**DATA: 28/03/2016**

Trata-se de questionamento formulada pela Mesa Diretora sobre a possibilidade de proceder ao reajuste salarial dos servidores da Câmara Municipal, independentemente de concessão do mesmo aos servidores do Poder Executivo Municipal.

Primeiramente cumpre-nos destacar que a Lei Orgânica do Município em seu artigo 15, inciso V dispõe:

**Artigo 15** – *Compete a Câmara Municipal, privativamente, as seguintes atribuições, entre outras:*

...

*V- prover a criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração;*

Tal preceito legal encontra corelação no que dispõe o inciso IV do artigo 51 da Constituição Federal, garantindo assim independência de cada um dos Poderes da República tem para dispor sobre o seu pessoal, em função atípica, exatamente para assegurar a Tripartição dos Poderes.

Ademais o próprio inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, garante à revisão geral anual, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Desta forma, levando em consideração ao que dispõe os referidos dispositivos legais, não vislumbramos óbice da concessão do reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, independentemente, de concessão de tal reajuste aos servidores do Executivo Municipal.

*R 18*  
*19*

# Câmara Municipal de Rio Claro

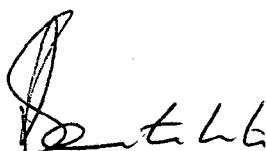
Estado de São Paulo

Contudo, ressaltamos que conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, no artigo 13 inciso XII, alínea "c", que compete a Mesa Diretora propor Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, transformação e extinção de cargos, empregos ou funções de seus serviços e fixação da respectiva remuneração, observados os parâmetros estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Portanto, caso a Mesa entenda pela concessão do reajuste salarial, deverá propor Projeto de Lei ao Plenário da Câmara Municipal.

Era o que havia a se manifestar.

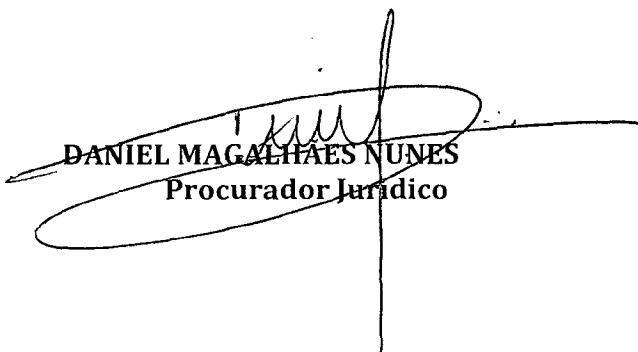
Atenciosamente



PETERSON SANTILLI  
Diretor Jurídico



Ricardo TEIXEIRA PENTEADO  
Procurador Jurídico



DANIEL MAGALHÃES NUNES  
Procurador Jurídico

# Câmara Municipal de Rio Claro

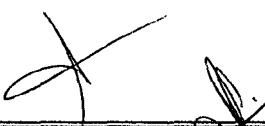
Estado de São Paulo

## PARECER JURÍDICO N° 027/2016 - REFERENTE PROJETO DE LEI N° 027/2016.

Atendendo ao que dispõe o art. 136, § 2º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rio Claro, esta Procuradoria Jurídica emite Parecer a respeito do Projeto de Lei nº 027/2016, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio Claro, que fixa em 10,36% (dez e trinta e seis por cento) o reajuste salarial dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Rio Claro e altera a alínea "c" do Artigo 1.º da Lei nº 4298/11 e dá outras providências.

### PRELIMINARMENTE.

Não cabe a esta Procuradoria analisar o presente Projeto de Lei no tocante aos índices e valores ali inseridos, já que tais questões fogem à área jurídica.

210   
21 

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## QUANTO AO MÉRITO

No mérito, esta Procuradoria entende pela legalidade do Projeto de Lei em análise, pelos seguintes motivos:

1) A competência de iniciativa para dispor sobre o contido na proposta em tela é privativa do Câmara Municipal, a teor do artigo 15, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Rio Claro, bem como artigo 3.º, incisos III e IV do Regimento Interno desta Casa.

Sob esse diapasão, a legitimidade está patente.

2) No que diz respeito ao mérito da proposição, esta Procuradoria Jurídica nada tem a opor quanto ao aspecto jurídico.

Vale ressaltar que, todas as despesas com pessoal ativo e inativo, ficará sujeita ao limites estabelecidos na lei complementar a que se refere o art. 169 da Constituição Federal, de acordo com o artigo 60 da Lei Orgânica do Município, sendo ordenada ou realizada com existência de recursos orçamentários ou crédito votado pela Câmara Municipal de acordo com o art. 59 da LOMRC.

Diante do exposto e consubstanciado nos motivos de fato e de direito acima aduzidos, esta Procuradoria

RIP

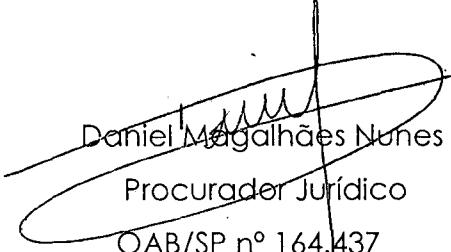
22

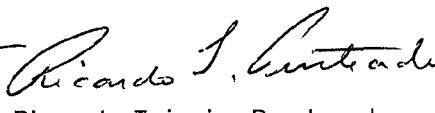
# Câmara Municipal de Rio Claro

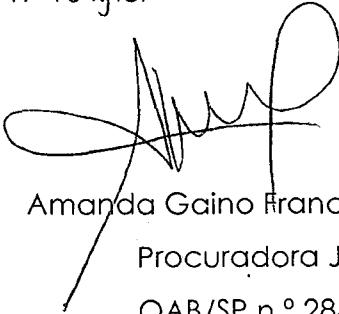
Estado de São Paulo

Jurídica entende que o Projeto de Lei em apreço se reveste de legalidade.

Rio Claro, 29 de março de 2016.

  
Daniel Magalhães Nunes  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 164.437

  
Ricardo Teixeira Penteado  
Procurador Jurídico  
OAB/SP nº 139.624

  
Amanda Gaino Franco Eduardo  
Procuradora Jurídica  
OAB/SP nº 284.357

# Câmara Municipal de Rio Claro

Estado de São Paulo

## PARECER COMISSÃO CONJUNTA

### PROJETO DE LEI Nº 027/2016

O presente Projeto de Lei de autoria da Mesa Diretora - Fixa em 10,36% (dez vírgula trinta e seis por cento) o reajuste salarial dos servidores ativos, inativos e dos pensionistas do Poder Legislativo Municipal de Rio Claro e altera a alínea "c" do Artigo 1º da Lei nº 4298/11 e dá outras providências.

Esta Comissão Conjunta opina pela aprovação da referida matéria.

Rio Claro, 28 de março de 2016.



24